



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 193-2019 – SIAM nº 0670677/2019

PA COPAM Nº: 581/2019/001/2019	SITUAÇÃO: Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Lime Carbon Energia Industrial LTDA	CNPJ:	32.312.422/0001-99
EMPREENDIMENTO:	Lime Carbon Energia Industrial LTDA	CNPJ:	32.312.422/0001-99
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco.		
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos de classe 2 (não-perigosos) não especificados.	2	1
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados.		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:	
Henrique Martins Soares	14201900000005484071	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – SUPRAM CM	1.269.800-7	
Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira Analista Ambiental - Espeleologia	1.468.112-6	
De acordo: Aline Alves de Moura Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.093.406-5	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 193-2019

O empreendimento Lime Carbon Energia Industrial LTDA formalizou no dia 06 de setembro de 2019, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 581/2019/001/2019, por meio de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento serão “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0, DN217/17), “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos de classe 2 (não-perigosos) não especificados” (código F-05-07-1, DN217/17) e “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados” (código F-01-09-5, DN217/17). A capacidade instalada do empreendimento para o código A-05-01-0 é de 293.000,00t/ano, para o código F-05-07-1 é de 4,8t/dia e para o código F-01-09-5 a área útil é de 0,48ha, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1.

Segundo informado no RAS, o empreendimento será instalado na área urbana de Sete Lagoas, nas coordenadas geográficas latitude 19°26'24" e longitude 44°19'50" e contará com 04 funcionários no setor de produção e 01 no setor administrativo, que trabalharão em turno único, 05 dias por semana.

O processo produtivo inicia-se com o armazenamento da matéria prima utilizada (escória de siderurgia e minério de ferro) em pilhas por um período de 05 a 10 dias. Haverá inicialmente uma classificação pela granulometria dos materiais sendo que a escória de siderurgia será manualmente triturada por picaretas para atingir o tamanho suficiente para passar pelos equipamentos. A escória será transportada por pá carregadeira até a entrada do britador de mandíbula (UTM) onde ocorrerá o processo de britagem do material e os resíduos seguirão para outras fases de beneficiamento. De acordo com as características solicitadas para o produto final, o material passará pelo alimentador e silo para as polias magnéticas e peneiras vibratórias. O minério de ferro passará pela britagem seguindo do silo/alimentador para as peneiras e polias para separação de finos e grãos. Os materiais já segregados serão dispostos em pilhas específicas até a serem comercializados.

A água utilizada no empreendimento (consumo humano e aspersão das vias) será proveniente de concessionária local. O consumo total máximo de água do empreendimento será de 162 m³/mês.

Segundo cronograma apresentado nos autos do processo, a operação do empreendimento ocorrerá dentro de 05 a 06 meses após a concessão da licença, sendo que nos primeiros 02 meses serão construídos a área administrativa, a portaria e o sistema de drenagem. Haverá também nesse período a instalação do biodigestor. Foi informado também que no local onde o empreendimento será instalado existe uma área onde serão realizados os serviços de manutenção e abastecimento, que será reformada e contará com piso impermeabilizado, contenções, canaletas e caixa separadora de água e óleo (CSAO).

Como principais impactos inerentes às atividades e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos (sanitário e oleoso), ruído, efluente atmosférico e geração de resíduos sólidos.



Quanto ao efluente líquido sanitário (proveniente dos banheiros e refeitório), com geração de 0,6m³/dia, serão encaminhados ao biodigestor e posteriormente serão lançados em sumidouro, localizado nas coordenadas geográficas 19°26'29.02"S e 44°19'52.11"O. Para o efluente oleoso gerado na área de manutenção e abastecimento o tratamento será na CSAO. Depois de passar pela CSAO, os efluentes serão direcionados a um sumidouro. Cabe ressaltar que foi apresentado nos autos do processo proposta de monitoramento da eficiência dos tratamentos.

Quanto ao efluente pluvial, o empreendimento contará com sistema de drenagem pluvial onde o efluente será direcionado, por canaletas, para caixas de passagem para sedimentação de resíduos e o efluente líquido seguirá para infiltração no solo.

Quanto aos ruídos gerados pela utilização dos veículos, equipamentos e máquinas, foi informado no RAS que será realizada manutenção preventiva, o monitoramento anual por meio de medições de 4 pontos e, caso os níveis estejam em desacordo com a legislação, serão tomadas medidas para minimizar o impacto, entretanto não foram informadas quais serão essas medidas. Também foi informado que serão instalados borrachões nas partes metálicas da planta de beneficiamento em que há contato com o material.

Quanto aos efluentes atmosféricos provocados pelo tráfego intenso de caminhões, foi informado no RAS que será realizada umectação das vias 2 vezes ao dia e sempre que houver material particulado em suspensão. Para o controle das emissões no processo de beneficiamento, serão instalados aspersores de água na saída das correias transportadoras e o enclausuramento das mesmas com lona plástica.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informada no RAS a geração de resíduos comuns – rejeito e lodo do biodigestor, destinados à incineração, materiais recicláveis não contaminados (plástico, metal, borracha, peças metálicas de reposição e tambores), destinados à reciclagem, resíduos de classe I (papel, estopa, papelão – contaminados), destinados para coprocessamento. Os resíduos das caixas de passagem da drenagem pluvial serão utilizados para conformação das vias internas e os rejeitos do processo produtivo serão doados para construções de aterro e/ou compactação de vias.

Quanto à incidência do critério locacional “Localização previsto em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades”, o empreendedor apresentou “Laudo de dispensa de prospecção espeleológica” solicitando dispensa da apresentação de prospecção espeleológica, Instrução de Serviço Sisema 08/2017, por considerar que o empreendimento será instalado em área cujo entorno de 250 metros está inserido em área urbana antropizada e suas áreas de influência estão isentas de cavidades naturais subterrâneas.

Considerando o disposto no Item 5.2. da Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 - Revisão 1; considerando que o laudo de dispensa elaborado pela empresa CSC Geologia & Engenharia, de responsabilidade técnica de Henrique Martins Soares (CREA MG 176221/D, ART nº 1420190000005484071); considerando que os impactos inerentes às atividades e mapeados no RAS são localizados e restritos; considerando que a área se insere no contexto geológico de argilitos e siltitos pertencentes à Formação Santa Helena que apresentam potencial médio para a ocorrência de cavidades, conforme exposto nos autos do processo, e não muito alto grau de potencialidade conforme IDE-Sisema; considerando que o empreendimento e entorno se inserem majoritariamente em áreas antropizada e urbanizada



com ocorrência de rodovias, ruas, indústrias, residências, comércio e pastagens, conforme aponta os estudos protocolados e memorial fotográfico anexado ao laudo; considerando que o laudo afirma que a realização dos levantamentos técnicos em campo e de dados secundários permitiram verificar a ausência de cavidades, abismos, abrigos ou qualquer outra feição de alta relevância na área diretamente afetada (ADA) e área de influência direta (AID) do empreendimento; Resolveu-se, em conformidade com o disposto no Item 5.2. da IS SISEMA 08/2017 - Revisão 1, acatar o pedido de dispensa do empreendedor de apresentação de estudo de prospecção espeleológica na ADA e entorno de 250 metros do empreendimento Lime Carbon Energia Industrial Ltda. Ressalta-se que a dispensa ora exposta não furta o empreendedor de realizar futuros estudos de prospecção espeleológica no caso de haver necessidade de realização de obras de expansão, bem como não furta o empreendedor de tomar providências legais cabíveis caso venham a ocorrer descobertas fortuitas de cavidades naturais subterrâneas no local durante a vida útil do empreendimento.

Quanto aos critérios de restrição/vedação, o empreendimento se localiza em Área de Segurança Aeroportuária, porém a atividade não está listada segundo os critérios de localização de empreendimentos atrativos ou com potencial atrativo de fauna, do Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna do Comando da Aeronáutica – COMAER.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Lime Carbon Energia Industrial Ltda para as atividades de “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0), “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos de classe 2 (não-perigosos) não especificados” (código F-05-07-1) e “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados” (código F-01-09-5), no município de Sete Lagoas-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Lime Carbon Energia Industrial LTDA”.

Instalação

Item	Condicionante	Prazo*
01	Informar ao órgão ambiental quaisquer modificações no cronograma de implantação do empreendimento.	Durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, <u>com relação aos efluentes líquidos</u> , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Enviar semestralmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados durante a instalação, contendo, no mínimo, os dados, conforme quadro do Anexo II, item 2 (Resíduos Sólidos).	Semestralmente, durante a instalação
04	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a destinação ambientalmente adequada dos efluentes líquidos gerados durante a fase de instalação.	90 dias
05	Informar ao órgão ambiental o início da operação do empreendimento.	Antes da operação do empreendimento

Operação

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Lime Carbon Energia Industrial LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto sistema biodigestor e filtro sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Na entrada e na saída da CSAO.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.